

## PARECER 09/CNPMA/2010

Parecer sobre o pedido de autorização de "FERTIMADEIRA – Centro de Estudos de Fertilidade e de Criopreservação da Madeira, Lda." para ministrar técnicas de procriação medicamentemente assistida

Nos termos da alínea d), do n.º 2, do artigo 30.º da Lei n.º 32/2006, de 26 de Julho, o Conselho Nacional de Procriação Medicamentemente Assistida aprovou o seguinte parecer:

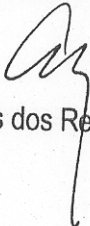
**Verificados os pressupostos legalmente exigidos pelas disposições conjugadas dos artigos 3.º, n.º 2 e 5.º do Decreto Regulamentar n.º 5/2008, de 11 de Fevereiro, alterado e republicado pelo Decreto Regulamentar n.º 1/2010, de 26 de Abril, e observadas as condições para a realização de inseminação artificial, nos termos definidos nos "Requisitos e parâmetros de funcionamento dos centros de PMA", aprovados por este Conselho em 9 de Maio de 2008, dá-se parecer favorável à autorização do centro de PMA "FERTIMADEIRA – Centro de Estudos de Fertilidade e de Criopreservação da Madeira, Lda." para a execução exclusiva da técnica de inseminação artificial.**

Relativamente à Direcção do Centro, o CNPMA assinala ter já assumido, em Outubro de 2008, uma posição manifestando que as responsabilidades inerentes ao exercício do cargo de director de centro de PMA não deverão ser assumidas pela mesma pessoa em mais do que um centro, nomeadamente quando um é público e o outro é privado.

O CNPMA reitera esta posição no caso em apreço, pelo que, conseqüentemente, no parecer favorável que agora se emite apenas foi considerada a parte do requerimento de 8 de Novembro de 2010, dirigido à Senhora Ministra da Saúde, na qual se peticiona que possa ser designada como Director a pessoa, das duas indicadas, que não se encontra em regime de acumulação com o exercício do mesmo cargo noutra centro de PMA.

Lisboa, 12 de Novembro de 2010

O Presidente do CNPMA



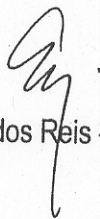
Eurico José Marques dos Reis – Juiz Desembargador

## DECLARAÇÃO DE AFERIÇÃO

O Conselho Nacional de Procriação Medicamente Assistida certifica que o currículo apresentado pelo Doutor **TIAGO JOÃO GASPAR DA VITÓRIA MAGRO** cumpre os requisitos estabelecidos para o exercício da função de Director de centro de PMA autorizado exclusivamente para a execução da técnica de inseminação artificial.

Lisboa, 12 de Novembro de 2010

O Presidente do CNPMA



Eurico José Marques dos Reis – Juiz Desembargador